

CONTRATO Nº 010/2025**Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, E O **ADVOGADO EDUARDO FELIPE BRITO E SILVA**, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**, Estado do Piauí, Poder Legislativo do Município, CNPJ 01.778.353/0001-80, estabelecida na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Vereador Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto**, CPF 035.853.703-73, Tel. (85)991594796, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o **Advogado EDUARDO FELIPE BRITO E SILVA**, OAB/PI nº 17.719, CPF 056.774.763-82, Tel. (86)998394726 e e-mail: adv.eduardobrito@gmail.com, com endereço na Rua Félix Gomes, nº 1205, bairro de Fátima, cidade de Piracuruca/PI, CEP: 64240-000, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), creditado em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica dos serviços prestados.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca – PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.35.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/06/2025, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus, nos termos cabíveis e previstos nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 05 de junho de 2025

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

EDUARDO FELIPE BRITO E SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. José Ivane de Lima Fontinele – CPF 463.226.473-34
2. Ana Patrícia de Sousa – CPF 035.906.093-54.